



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 1/2025 - GTA-ENS/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
EMERGENCIAL NAS MODALIDADES DE ALIMENTAÇÃO, MORADIA E  
TRANSPORTE DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PRAE) 2025**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS GUARANTÁ DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 2241, de 07 de outubro de 2021, publicada no D.O.U. de 07 de outubro de 2021, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para o Programa de Assistência Estudantil (PRAE), para o ano letivo de 2025, do IFMT Campus Guarantã do Norte nas Modalidades de Auxílios: **Alimentação, Moradia e Transporte**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso conforme Resolução CONSUP/IFMT nº 094/2017 de 18 de outubro de 2017, Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT nº 095/2017, Regulamento Local da Política de Assistência Estudantil do IFMT campus Guarantã Do Norte aprovado pela Portaria Interna nº 94, de 20 de Agosto de 2018, Ato nº 01/2021 - RTR-CODIR/RTR/IFMT 02/02/2021, Instrução Normativa Nº 002, de 11 de Março de 2021, Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020 e a lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do IFMT campus Guarantã do Norte. A essa comissão cabe elaborar e executar o edital de circulação interna para concessão dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil - PRAE e acompanhar o programa no decorrer do ano letivo.

1.3 O PRAE se caracteriza por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e equidade de oportunidades e visa contribuir para a melhoria do desempenho escolar/acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

1.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do PRAE, o discente deverá estar regularmente matriculado nos cursos regulares do IFMT campus Guarantã do Norte.

1.5 O PAE será destinado prioritariamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação das instituições federais de ensino superior e em cursos presenciais de graduação e cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, e o estudante beneficiário deverá atender ao menos um dos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros suplementares estabelecidos pela instituição em que estiver matriculado:

- Ser egresso da rede pública de educação básica;

- Ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- Estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#);
- Ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma: a) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo; b) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;
- Ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- Ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
- Ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
- Ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

## 2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 O PRAE é destinado à comunidade discente, em todos os níveis e modalidades dos cursos presenciais oferecidos pelo IFMT campus Guarantã do Norte, e que prioritariamente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **14 a 23 de Fevereiro de 2025**. A entrega dos documentos necessários, dar-se-ão na sala da Coordenação de Ensino Médio do IFMT campus Guarantã do Norte, das 07h30min às 12h00min, 14h00min às 17h30min, ambos durante os dias letivos.

3.2 Os dados preenchidos e a veracidade das informações no questionário são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e, no caso de menor de 18 anos, dos pais e/ou responsáveis.

3.3 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste edital.

3.4 As inscrições serão realizadas através do formulário on-line disponível em:

<https://forms.gle/zzWaaWZj9oTqSngB6>, complementado pela entrega dos documentos comprobatórios do núcleo familiar.

3.5 As inscrição para os auxílios **alimentação, moradia e transporte** somente serão validadas, mediante a apresentação dos comprovantes de renda e identificação do núcleo familiar e anexos necessários.

I - A documentação a ser apresentada, refere-se ao/à estudante e às pessoas que contribuem e/ou são dependentes da renda familiar, seja parente - pais, cônjuge, filho(s), tio(s), avó(s) ou responsáveis financeiros.

II - O/A estudante que se declarar financeiramente independente deverá apresentar documentação comprobatória de sua independência (de renda e de despesas), e se necessário, será convocado para entrevista, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

III - Documento de Identidade dos membros que compõem o núcleo familiar (RG, ou CTPS, ou CNH, ou Certidão de Nascimento, ou outros documentos oficiais de identificação com foto) – apenas cópia;

IV - Deverá ser apresentada a CÓPIA das seguintes documentações do/da estudante e demais membros da família **maiores de 16 anos**:

<b>DOCUMENTOS EXIGIDOS</b>
1. Registro Geral – RG ou documento oficial com foto
2. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: Identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte em branco.
3. Declaração do último imposto de renda ou declaração de isenção (Anexo II);
4. Extratos Bancários (de todas as instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos

três meses anteriores à data de entrega da documentação (Novembro, Dezembro de 2024 e Janeiro de 2025). O candidato que omitir alguma conta bancária será desclassificado.

V - Dos componentes da família **menores de 16 anos**, deverá ser apresentada a **CÓPIA da Certidão de Nascimento ou RG**.

VI - Além dos documentos da Situação de Moradia do núcleo familiar para solicitação de auxílio moradia:

(Entregar documento de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo)

<b>TIPO DE MORADIA</b>	<b>DOCUMENTOS EXIGIDOS (CÓPIA)</b>
Moradia Financiada	Comprovante de pagamento de prestação do último mês.
Moradia Alugada	Comprovante de pagamento de locação do último mês e ou contrato de locação.

VII - Comproverantes de Renda do grupo familiar:

(Entregar comprovante de acordo com a situação profissional descrita abaixo)

<b>CATEGORIA</b>	<b>DOCUMENTOS EXIGIDOS</b>
Trabalhadores do Mercado Formal/Assalariados (celetista, servidores públicos civis e militares)	Cópia e original da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
	Termo de Posse ou Exoneração/Vacância (para servidores públicos) ou holerites dos últimos três meses (Novembro, Dezembro de 2024 e Janeiro de 2025) com a devida identificação da empresa – nome e CNPJ;
	Extratos Bancários (de todas as contas e instituições bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (Novembro, Dezembro de 2024 e Janeiro de 2025)
	Declaração de Imposto de Renda referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega ou declaração de isenção (Anexo II);
Autônomo (a)/comerciante	Recibo de Pagamento e Autônomo – RPA ou Declaração feita pela própria pessoa (Anexo IV), onde conste o rendimento mensal descrição da atividade exercida;
	Apresentar cópia e original da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte (em branco);
	Extratos Bancários (de todas as instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (Novembro, Dezembro de 2024 e Janeiro de 2025) ;
	Último comprovante de Pró-labore ou Decore, se for o caso; guia

Empresário (a), profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
	Cópia e original da Carteira de Trabalho registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;
	Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa (Anexo IV).
Trabalhador/a do mercado informal	Apresentar cópia e original da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
	Declaração da entidade de classe ou Decore contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço); atividade desenvolvida e localidade; média de renda mensal ou AUTODECLARAÇÃO feita pela própria pessoa (Anexo V) contendo atividade desenvolvida, localidade e média de renda mensal;
	Extratos Bancários (de todas as instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (Novembro, Dezembro de 2024 e Janeiro de 2025).
Aposentado(a) ou Pensionista	Comprovante do benefício pago pela Previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês);
	Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VI), sobre o não exercício da atividade remunerada.
Desempregado (a)/ pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	Cópia e original da Carteira de Trabalho, das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
	Extratos Bancários (de todas as instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (Novembro, Dezembro de 2024 e Janeiro de 2025)
	Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VII), referente ao não exercício de qualquer atividade remunerada.
Estagiário (a)	Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório;
	Cópia e original da Carteira de Trabalho atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Pessoas com necessidades específicas	Comprovante do benefício recebido.

Beneficiárias/os dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família)	Comprovante do recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.
---	--

3.5 No período de inscrições, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição/questionário Socioeconômico no link informado no item 3.4 deste edital, podendo a comissão validar os dados do questionário com a caracterização socioeconômica via SUAP.

3.6 O/A estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome no formulário de inscrição e, caso não tenha, deverá apresentar as informações bancárias na sala das coordenações do campus. Poderá ser conta digital.

3.7 Os dados preenchidos e a veracidade das informações no questionário são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e, no caso de menor de 18 anos, dos pais e/ou responsáveis. A inveracidade das informações infringe o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo: **“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”**

3.5 Não serão recebidas inscrições e documentos após a data estipulada no cronograma deste edital.

#### 4. DOS AUXÍLIOS E SUAS MODALIDADES

4.1 **Auxílio Alimentação:** destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação. Os discentes que solicitarem tal modalidade de auxílio, deverão entregar os documentos comprobatórios apresentados no item 3.4 deste edital, conforme a caracterização financeira do núcleo familiar. Devido a não oferta de refeições no período noturno, esta modalidade visa atender prioritariamente aos alunos do referido turno de estudo.

4.2 **Auxílio Moradia:** destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do estudante oriundo de outros municípios ou aqueles residentes no município onde se localiza o campus, mas em condições de vulnerabilidade socioeconômica, que não tenham casa própria. Os estudantes beneficiários desta modalidade de auxílio deverão apresentar **comprovação do pagamento do aluguel ou do financiamento do imóvel**, mensalmente, sendo a primeira comprovação, logo após a publicação do resultado final e as próximas, a partir do dia 10 do mês. Além destes comprovantes, também os **documentos comprobatórios, atestando a composição financeira do núcleo familiar de acordo com suas especificidades, no ato da inscrição.**

4.3 **Auxílio Transporte:** destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com o pagamento de despesas com transporte dos estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica e que morem em **localidades sem transporte público gratuito**. Os valores recebidos serão proporcionais a quantidade de dias letivos do mês. Os discentes que solicitarem tal modalidade de auxílio, deverão entregar os **documentos comprobatórios, da composição financeira do núcleo familiar de acordo com suas especificidades**, além do **ANEXO 3 e Comprovante de residência, no ato da inscrição.**

**Parágrafo único.** Os auxílios serão distribuídos da seguinte maneira:

<b>Modalidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
Auxílio Alimentação	50	R\$ 144,00
Auxílio Moradia	2	R\$ 400,00
Auxílio Transporte	12	Até R\$ 300,00*

\*O auxílio transporte estará condicionado à quantidade de dias letivos do referido mês.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE), do IFMT Campus Guarantã do Norte, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: <https://gta.ifmt.edu.br> e nos murais da instituição.

5.2 Será considerado na seleção:

5.2.1 O estudante beneficiário deverá atender ao menos um dos requisitos informados no item 1.5 do presente edital.

5.2.2 Banco de dados do sistema acadêmico (SUAP) para possível validação de informações;

5.2.3 estudantes em vulnerabilidade mapeados pela Comissão de Assistência Estudantil do campus a partir do formulário de inscrição neste processo seletivo e do sistema acadêmico por meio da Secretaria Geral de Documentação Escolar do Campus;

5.2.4 estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).

5.2.5 estudantes em situação de vulnerabilidade social, conforme levantamento realizado pelas Comissões de Permanência e Êxito e Assistência Estudantil .

5.3 Os casos de empate serão analisados pela Comissão, serão considerados os seguintes critérios:

- a. família chefiada por mulher;
- b. núcleo familiar que tenha criança;
- c. pessoa com deficiência na família;

5.4 Ficam excluídas/dos das ações do PRAE, os/as estudantes que possuem vínculo com o IFMT *campus* Guarantã do Norte apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou atividades Complementares.

5.5 Poderá ser concedido mais de um auxílio, desde que não ultrapasse um salário mínimo e meio.

5.5.1 A concessão de mais de um auxílio por candidato ficará condicionada à análise da comissão e disponibilidade orçamentária.

5.6 Será eliminado(a) do processo seletivo, o(a) estudante que:

- a. não cumprir com as condições deste edital;
- b. perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- c. prestar informações **falsas** ou **omiti-las** no formulário.

## 6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado final da seleção será divulgado no site (<https://gta.ifmt.edu.br>) e nos murais do IFMT Campus Guarantã do Norte no dia 27/02/2025.

6.2 O(A) estudante considerado(a) **aprovado(a) será contemplado(a)** com auxílio do PRAE.

6.3 O (A) estudante considerado(a) **classificado(a), poderá ser contemplado(a)** com auxílio do PRAE, **nos casos de desistência/desligamento de discente do PRAE ou havendo suplementação orçamentária.**

6.4 Caberá ao(à) estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atento(a) às datas do Cronograma e exigências constantes no Edital.

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O pagamento dos auxílios serão realizados mensalmente durante o período letivo de 2025 e será condicionado ao cumprimento do que consta neste Edital.

7.2 Os auxílios serão remanejados conforme demanda e distribuídos de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.2 do presente edital e avaliação da Comissão de Assistência Estudantil, podendo ser suplementado ao longo do ano, conforme disponibilidade orçamentária.

7.3 Os/as estudantes contemplados pelo Programa de Assistência Estudantil, do IFMT, do Campus Guarantã do Norte, constarão em lista por ordem de classificação, averiguada na análise socioeconômica, e serão alocados de acordo com dotação orçamentária.

7.4 Para receber o Auxílio, os discentes beneficiários devem providenciar a abertura de conta bancária em seu nome, podendo ser conta digital.

## 8. DO ORÇAMENTO

8.1 Os valores a serem pagos no presente Edital, correrão por meio do Orçamento do Ano de 2025, através da fonte 339000.

## 9. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

9.1 São direitos da comunidade discente beneficiada:

I – receber em conta bancária própria o valor fixado em edital durante o período letivo;

II – receber retroativo em caso de **atraso** do pagamento do Auxílio;

III – entrar com recurso relativo à concessão, desligamento ou suspensão do PRAE, de acordo com as seguintes formas e condições:

a. O recurso será interposto exclusivamente pelo(a) beneficiado(a) ou pelos pais ou responsável legal, no caso de menor de 18 anos, através do e-mail: assistenciaestudantil.gta@ifmt.edu.br, da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, apresentando as devidas justificativas;

b. A CLPAE será responsável pela análise do recurso e confirmará o deferimento ou indeferimento da solicitação;

c. O recurso relativo à concessão do auxílio será no dia 26 de fevereiro de 2025;

d. Para recurso relativo ao desligamento ou suspensão, o(a) estudante poderá entrar com recurso até 5 dias úteis após o comunicado de desligamento ou suspensão, sendo a divulgação do resultado informado diretamente ao/a estudante solicitante.

## 10. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

10.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

I – Cumprir o disposto no presente Edital e no Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT nº 095/2017;

II – Comunicar a CLPAE quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;

III – Comunicar a CLPAE, com antecedência mínima de dez dias úteis, a pretensão de desligar-se definitivamente do PRAE;

IV – Providenciar a abertura de conta bancária individual em banco, em seu próprio nome, para o recebimento do valor do auxílio, podendo ser conta digital;

V – Estar regularmente matriculado (a), no IFMT, *campus* Guarantã do Norte;

VI – Estudante aprovado deverá participar das atividades propostas pelos docentes. O não cumprimento poderá acarretar em desligamento do discente do presente edital, após análise dos docentes e da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil;

VII – Apresentar documentações e/ou informações quando solicitado.

VIII - Ter frequência mínima de 75% de presença no cômputo total das disciplinas de maneira mensal. Discentes com frequências inferiores, por períodos consecutivos, terão o auxílio suspenso.

IX- Manter as informações cadastrais devidamente atualizadas;

10.2 O discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos no caput deste artigo deverá justificar-se por escrito à CLPAE, estando sujeito ao desligamento do PRAE.

## 11. DO DESLIGAMENTO

11.1 O discente será desligado do Programa nos casos de:

- I – Solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação realizada a CLPAE;
- II – Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
- III – Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- IV – Abandono ou desistência do curso;
- V – Transferência ou afastamento do discente da Instituição;
- VI – Deixar de participar das atividades (será reavaliado pelos docentes e pela CLPAE);
- VII – Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do (a) estudante;
- VIII – Utilizar de má fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;
- IX – Prestar declarações falsas quando do estudo socioeconômico;
- X – Cometer infração prevista no Regimento Disciplinar Discente do IFMT *campus* Guarantã do Norte (será reavaliado pela comissão).
- XI – Finalização do período de vigência do Edital;

11.1.1 Nos casos previstos no subitem VIII e IX do item 11.1, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos Auxílios pagos durante sua vigência no PRAE, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do DAP.

11.2 No caso de conclusão do curso, o estudante será desligado automaticamente do PRAE.

11.3 O desligamento do PRAE será efetivado por meio de comunicação à CLPAE, requerido pelo estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade inferior à 18 anos.

11.4 Caso o estudante desista ou seja desligado do Programa, o Auxílio será destinado ao candidato que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

## 12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Cronograma	Atividades
14/02/2025	Publicação do Edital 2025.	<a href="https://gta.ifmt.edu.br">https://gta.ifmt.edu.br</a> e nos murais do campus.
14/02/2025 à 21/02/2025	Período de inscrições.	<a href="https://forms.gle/SWQzJCTzM9HVFny8">https://forms.gle/SWQzJCTzM9HVFny8</a>
14/02/2025 à 21/02/2025	Entrega da documentação.	Conforme itens 3 do edital.
23/02/2025 à 25/02/2025	Análise do formulário de inscrição e dos documentos.	
	Publicação do	

25/02/2025	resultado preliminar.	<a href="https://gta.ifmt.edu.br">https://gta.ifmt.edu.br</a>
26/02/2025	Período de interposição e análise de recursos.	assistenciaestudantil.gta@ifmt.edu.br
27/02/2025	Publicação do resultado final.	<a href="https://gta.ifmt.edu.br">https://gta.ifmt.edu.br</a> e nos murais do campus
28/02/2025	Período final para apresentação dos dados bancários.	Na sala da Coordenação de ensino Médio ou na Enfermaria.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao PRAE não poderá alegar desconhecimento.

13.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal quando adolescente.

13.3 Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária individual em seu nome para recebimento do Auxílio, podendo ser conta digital.

13.4 Cabe ao candidato acompanhar todo o processo seletivo.

13.5 O estudante que se candidatar ao processo seletivo do PRAE, terá total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão.

13.6 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

13.7 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

13.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão.

13.9 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: <https://gta.ifmt.edu.br>

Documento assinado eletronicamente por:

- Bruno Mauricio Lopes da Silveira Costa, COORDENADOR(A) - FG0001 - GTA-CAES, em 14/02/2025 16:10:17.
- Flavia Iara da Costa da Silva, ASSISTENTE DE ALUNO, em 14/02/2025 16:12:17.
- Susi dos Santos de Moraes, TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS, em 14/02/2025 16:14:42.
- Valdenor Santos Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD0003 - CGTA, em 14/02/2025 16:17:08.
- Marcelo de Lima Martins, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - GTA-ENS, em 14/02/2025 16:26:59.
- Joao Victor Ribeiro da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 14/02/2025 16:27:29.
- Alex de Souza Oliveira, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, em 14/02/2025 16:28:34.
- Aparecida Maria Santos Guimaraes, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 14/02/2025 16:36:43.
- Ellen Cristina Alves de Anicesio, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/02/2025 16:54:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 791425

Código de Autenticação: aa1abbe407



Edital Nº 1/2025 - GTA-ENS/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT